Lei : nº 6909 de 01.07.91
D.O.M: nº 9655 de 10.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 29/05/91

PROJETO DE LEI Nº 141/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Apacapé.

VEREADOR Augusto Gonçalves

LEI Nº 6909 DE 01/07/91

DIOM Nº 9655 DE 10/07/91

ARQUIVO 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069091991
Projeto: 01411991
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6909 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mendes COMO RELATOR
Em 1 / 1
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 04 / 06 / 1991
Presidente

PROJETO DE LEI 141/91

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ.

Aprovado em 1a. Discusão
Em 11 / 06 / 1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. Iº - Fica considerada de"Utilidade Pública" a"Associação Comu/nitária do Aracapé",sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta capital.

Art.2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortalea, em 29 de maio I99I.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 12 / 06 / 1991
Presidente

Vereador - Augusto Gonçalves

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12 / 06 / 1991
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Comunitária do Aracapé,sita a r.Otávio Lima s/n,bairro Aracapé,distrito de Mondubim,visa organizar os moradores do bairro para defenderm seus interesses e reivindicar melhorias / que assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais garan/tindo condições plenas e dignas de vida.

Vereador - Augusto Gonçalves

Correspondência: Rua Ana Brito, 1190 - Aracapé
60735 Fortaleza - CE.
Fone: 225.7306 (comunitário)

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/6 REGISTRO No. 67009
Data: 12/04/88 Emls.: DISPENSADO
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO

Cap. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação Comunitária do Aracapé, criada em 8 de julho de 1987 e sediada nesta capital, à rua Otávio Lima, s/n, bairro Aracapé, Distrito de Mondubim, é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação Comunitária do Aracapé, doravante ACA, não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A ACA não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A ACA existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da ACA:

a) organizar os moradores do bairro para defenderem seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais garantindo condições plenas e dignas de vida;

b) pesquisar os reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e demais serviços que convenham aos interesses da população;

c) promover atividades para informar, educar e ajudar na formação social dos morafores nos assuntos referentes a saúde, educação, habitação, urbanismo, política, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população;

d) desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade união e solidariedade humanas;

e) buscar auxílio e também ajudar as comunidades vizinhas ou de objetivos semelantes, mesmo que se estabeleçam à distância, sempre que para isso haja necessidade.

Cap. II - DA DIRETORIA.

Art. 3º - A diretoria será composta de um presidente e um vice-presidente, um secretário e um 2º secretário, um tesoureiro e um 2º tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da ACA e distribuir tarefas entre seus membros;

c) criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação;

d) reunir-se extraordinariamente mediante a convocação de qualquer um dos 3 membros da diretoria, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal;

e) convocar e dirigir a Assembléia Geral;

f) dar continuidade aos projetos da Diretoria anterior após revisá--los e submetê-los a julgamento da Assembléia Geral, se necessário for.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

Presidente:

- Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- Dirigir as reuniões da Diretoria;
- Convocar, com prévio acordo de toda a diretoria, a Assembléia Geral e dirigí-la;

Visto: JOÃO BATISTA LIMA DE ASSIS.

Pag. 3/6 REGISTRO No. 67009
Data: 12/04/88 Fls.: DESENSADO
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

- orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;

- assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro;

- assinar, com o secretário, as atas das reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, assim como as correspondências.

Vice-Presidente:

- auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º Secretário:

- redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo a secretaria em dia e organizada.

2º Secretário:

- auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º Tesoureiro:

- manter em ordem a contabilidade;
- assinar cheques com o Presidente;
- efetuar pagamento com o "pague-se" do Presidente;
- coordenar as campanhas financeiras.

2º Tesoureiro:

- aúxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Cap. III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas quanto às despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

Cap. IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) apreciar e aprovar ou reprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

d) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

e) reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas vezes forem necessárias, por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

Cap. V - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 18 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) votar e ser votado nas Eleições Gerais;
b) participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;
c) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
d) usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

Visto: JOÃO BATISTA LIMA DE ASSIS
OAB CE 6189 CPF 229744903-87.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza
Pag. 4/6 REGISTRO No. 67007
Data: 12/04/88 Emls.: DISPENSADO
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral(AG) e pela Diretoria;

b) prestigiar a ACA através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeiramente para a ACA conforme determinação da AG.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela associação.

Cap. VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da ACA e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituido, assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através da carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

Cáp. VII - DAS ELEIÇÕES.

Art. 14º - A eleição para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da ACA ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

§ Único - A primeira Diretoria eleita terá caráter provisório e seu mandato será de 6 (seis) meses,prorrogáveis por mais 3 por manifestação da AG.

Cap VIII - DAS RENDAS.

Art. 15º - As rendas da ACA serão constituidas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Cap. IX - DAS PENALIDADES.

Art. 16º - Os membros da ACA, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência: quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;

b) suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da associação;

c) exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

Cap. X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da AG,que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19º - A ACA só se extinguirá por lei ou por deliberação de 2/3 de seus membros em AG convocada para esse fim e com sua extinção todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, devidamente registrada no C.N.S.S..

Art. 20º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Visto: JOÃO BATISTA LIMA DE ASSIS.
OAB CE 6189 CPF 229744903/87.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

23 469 877/0001-21

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	034		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	032		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 Nº DE BALANÇOS: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ ACA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: OTAVIO LIMA
17 NÚMERO: 90
18 COMPLEMENTO (EDIF., SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: ARACAPÉ
20 CEP: 60735
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA DELEGACIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 014810613 | CONTROLE 72 1
26 NOME: PEDRO ANDRADE ALVES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 15/05/1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Pedro Andrade Alves

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
23/05/1988
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 | MÊS 05 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.473-8

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ
(funcionando junto à SUDEC)
Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARACAPÉ. situada em Fortaleza n. (*) Bairro Aracapé, está registrada neste Fichário sob o n. 5903S01165/89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora ISABEL CRISTINA DE PONTES LIMA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(*) Rua Otávio Lima, 90
Aracapé

Fortaleza, 15 de junho de 1989
Presidenta do F.C.O.S.C.
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ	30/06/92
NUMERO DE INSCRIÇÃO	23469877/0001-21
ATIVIDADE PRINCIPAL	61.99
NATUREZA JURÍDICA	16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	014810613-72
ÓRGÃO DA SRF	30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ARACAPE ACA
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	RUA OTAVIO LIMA
NUMERO	90
COMPLEMENTO	
CEP	60735
BAIRRO / DISTRITO	ARACAPE
MUNICÍPIO	FORTALEZA
UF	CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

1148684 M8806

01
0
1
2
2
4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ	30/06/92
NUMERO DE INSCRIÇÃO	23469877/0001-21
ATIVIDADE PRINCIPAL	61.99
NATUREZA JURÍDICA	16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	014810613-72
ÓRGÃO DA SRF	30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ARACAPE ACA
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	RUA OTAVIO LIMA
NUMERO	90
COMPLEMENTO	
CEP	60735
BAIRRO / DISTRITO	ARACAPE
MUNICÍPIO	FORTALEZA
UF	CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

2648684 M8806

o sócio deverá estar na lista que está sendo elaborada pelo Valdenor e a Ana e não poderá estar vestindo camiseta de propaganda de qualquer uma das chapas. Foi acertado também que a votação se dará no dia 11 de novembro, das 9 horas até as 15 horas. Devendo contar com uma mesa coordenadora das eleições composta da seguinte forma: um presidente, que será uma pessoa neutra e mais dois fiscais, um de cada chapa, totalizando três pessoas. Sendo estas decisões aprovadas pela Assembléia ali constituída. Encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por quem de direito.

Antonio Elizeu de Sousa
PRES.

Antonio Carlos da Silva
SEC.

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 74972
04/02/91 - PAGINA: 01 E3
Emis.: Rua Major Facundo, 793

Eleições para Diretoria e Conselho Fiscal. Em 11 de novembro de 1990.

Às 9 (nove) horas, do dia onze de novembro de mil novecentos e noventa, na sede da Associação Comunitária do Aracapé, situada à rua Otávio Lima, número 90, no bairro Aracapé, distrito de Mondubim, Fortaleza, Ceará, sob a direção do Sr. Antonio Elizeu de Sousa, presidente desta entidade foi autorizado o início da votação. A partir daí o trabalho de votação e apuração foi coordenado pelo Sr. Pedro Rodrigues, representante da Federação de Associações de Moradores de Bairros e Favelas de Fortaleza, especialmente convidado para esta função. A votação se deu num clima de perfeita harmonia. Às 15 horas, o Sr. Pedro Rodrigues,

deu por encerrada a votação. Em seguida foi realizada a apuração e divulgação dos resultados. Ficando assim definido: A chapa cuja relação dos componentes se encontra na ata do dia 2 de setembro de 1990, recebeu setenta votos. Dois votos foram nulos e a chapa dois, composta pelos seguintes componentes: João Bosco de Sousa (PRESIDENTE); Ana Maria Teixeira Mato de Sousa (SECRETÁRIA); Marcelo Luiz Rocha (1º TESOUREIRO); Geraldo Barreto da Fonseca (2º SECRETÁRIO); Francisco Fernando Teixeira M... (FISCAL); Francisco Pereira de Sousa (1º TESOUREIRO); Manoel Xavier de Sousa (FISCAL); Maria José da C... (VICE-PRESIDENTE); Sebastião Pereira (FISCAL); Domingos Rodrigues de Sales (FISCAL); Edilia Maria Gomes Matias (FISCAL) e Francisco Fernandes do Nascimento (FISCAL); recebeu um total de cento e ~~oitenta~~ votos, perfazendo um total de 183 votantes. Sendo eleita a chapa número dois, supracitada para um mandato de dois anos, contados a partir da data desta eleição. E por não haver mais nada a declarar, lavrei a presente ata, que vai assinada por quem de direito.

Fortaleza, 11 de novembro de

PRESIDENTE ATUAL: Antonio Elisey de Sousa

SECRETÁRIO ATUAL: Antonio Carlos da Silva

PRESIDENTE ELEITO: João Bosco de Sousa

CPF: 119 874 303 - 44

VICE-PRESIDENTE: Maria José da Costa

CPF: 141 331 103 - 72

SECRETÁRIA: Ana Maria Teixeira Mato de Sousa

CPF: 958 498 593 - 49

1º SECRETÁRIO: Geraldo Barreto da Fonseca

CPF: 119 496 353 - 68

1º R. T. D. DE PORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74978
04/12/91 - PAGINA: 03103
Emis.: Rua Major Facundo, 719

1º TESOUREIRO: Francisco Pereira de Sousa

CPF: 357.597.633-34

2º TESOUREIRO: Paulo Manuela [illegible]

CPF 275.253.303-63

CONSELHO FISCAL ELEITO:

EFETIVOS:

[illegible]

CPF: 165.634.413

x Raimundo Nonato de Souza

CPF: 091 426 733-72.

x Francisco Fernando Ferreira Mota

CPF: 123.79883.22.1

SUPLENTES:

Francisca Fernandes do Nascimento

CPF: 1.197.078

x [illegible]

CPF: 441655013

x Sérgio Teles

CPF: 387 241 543 49

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74972
04/03/91 - PAGINA: 0303
Emis.: Rua Major Facundo, 1118

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 80 /91
Ao Projeto de Lei nº 141/91

Dispensado da Impressão e Interticio
Em 11 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Augusto Gonçalves submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ."

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/91.

APROVADO
EM 14/06/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 996 /91

Fortaleza, 17 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL